



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

--- CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, no dia catorze do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Nova Sintra e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez-D, de folhas oitenta e quatro frente à oitenta e cinco verso, **a Justificação Notarial**, na qual **Ana Ramos de Pina**, identificação fiscal número 154514802, solteira, maior, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Nossa Senhora do Monte, Brava, que outorga em representação, na qualidade de procuradora da **justificante, Djelissa Miranda de Pina**, identificação fiscal número 126135096, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, residente no Estados Unidos de América, qualidade e suficiência de poderes para o acto que verifiquei constarem da procuração outorgante no dia trinta do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, no Consulado Geral da República de Cabo Verde no Estados Unidos de América, DECLARA a sua representada é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de **um prédio urbano**, denominado uma casa rés-do-chão, **duzentos e um metros quadrados (201m2)**, situado em Campo, Brava, confrontando de todos os lados com a proprietária, com um **terreno em anexo** medindo **cinco mil e quatrocentos e quinze metros quadrados (5.415m2)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Monte, sob o n.º **1181/0, omissa nesta Conservatória.** -----

--- Que, o referido prédio veio a posse da sua representada por **sucessão**, por morte do pai, **António de Pina**, falecido em quatro de junho de dois mil e vinte e um; -----

--- Que, não possui qualquer título que legitime o direito de propriedade que se arroga sobre o referido prédio, mas que o mesmo pertencia ao falecido pai e que a referida transmissão na matriz predial, foi legalmente formalizada. -----

--- Que, entrou na posse do referido prédio, à vista de todos, posse essa pacífica, contínua e pública, sem interrupção, suportando todos os encargos daí decorrentes pagando as respectivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. -----

--- Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

---ESTÁ CONFORME.-----

--- Cidade Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava. -----

Reg. sob o n.º 66 /2024

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

A Conservadora/Notária P/S,

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/